

NOTAS
EXPLICATIVAS
DAS
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
2020

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

NOTA 01- CONTEXTO OPERACIONAL:

Lei n° 190, de 27 de novembro de 2000, com efeito retroativo à 01/11/2000 criam o fundo de Previdência dos Servidores Municipais — FUPREM, para recepcionar os servidores que tiveram transposição de Regime Jurídico conforme Lei Complementar n° . 191 da mesma data.

A Lei Complementar 191 estendeu o regime jurídico administrativo aos servidores efetivos regidos pela CLT e aos estabilizados pela Constituição Federal de 1.988 que passaram a contribuir para o FUPREM.

Em 2001 a Lei Complementar n°. 218 de 25/09/2001 institui o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais — IPSERV — com uma estrutura enxuta para atuar com agilidade em todos os seus processos como pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, que a partir de então ficou responsável pela gestão do RPPS - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Uberaba-MG.

O Regime de Previdência Social do Servidor do Município de Uberaba - RPPS, por seu órgão gestor, tem por finalidade precípua a captação e administração de recursos para prover aposentadoria e pensão dos seus segurados, cobertura dos eventos de doença, invalidez, velhice, acidente em serviço, falecimento e reclusão, proteção à maternidade, à adoção e paternidade, e é organizado com base em normas gerais de atuária e contabilidade, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial.

O IPSERV, tendo em vista a determinação da Lei Complementar 412/2009 (**que institui a segregação de massa do Instituto**), promove a administração e a aplicação dos recursos pertinentes ao RPPS, por meio de duas massas de segurados, assim dispostas:

I - A primeira massa de segurados é formada (Plano Financeiro):

- a) Pelos servidores ativos cuja admissão tenha sido efetivada até 31/12/1995 e seus dependentes, bem como pelos benefícios previdenciários que lhes vierem a ser concedidos.
- b) Pelos atuais segurados inativos e seus dependentes;
- c) Pelos atuais pensionistas.

O Plano Financeiro é custeado:

- Pelas contribuições mensais dos servidores ativos, inativos e pensionistas, pertencentes ao Plano Financeiro;
- Pela contribuição previdenciária patronal dos Poderes Executivo e Legislativo, suas Autarquias e Fundações incidentes sobre a folha de contribuição dos segurados pertencentes ao Plano Financeiro;
- Pelas receitas oriundas da compensação previdenciária em relação aos beneficiários do Plano Financeiro;
- Pela rentabilidade do patrimônio do Plano Financeiro;
- Por juros, a atualização monetária e as multas por mora no pagamento de quantias devidas à previdência municipal, em relação aos beneficiários do Plano Financeiro; e
- Por aportes mensais dos Poderes Executivo e Legislativo, suas Autarquias e Fundações para a manutenção do equilíbrio financeiro do Plano financeiro, nos limites da responsabilidade de cada órgão. (Instituído como Regras do Ministério da Previdência).

II - A segunda massa de segurados será formada (Plano Previdenciário):

Pelos servidores ativos cuja admissão tenha sido a partir de 01/01/1996 e seus dependentes, bem como pelos benefícios previdenciários que lhes vierem a ser concedidos.

O Plano Previdenciário é custeado:

- Pelas contribuições mensais dos servidores ativos, inativos e pensionistas, pertencentes ao Plano Previdenciário;
- Pela contribuição previdenciária patronal dos Poderes Executivo e Legislativo, suas Autarquias e Fundações incidentes sobre a folha de contribuição dos segurados pertencentes ao Plano Previdenciário;
- Pela rentabilidade do patrimônio do Plano Previdenciário.
- Pelas receitas oriundas da compensação previdenciária em relação aos beneficiários do Plano Previdenciário;
- Pela rentabilidade do patrimônio do Plano Previdenciário.
- Por juros, a atualização monetária e as multas por mora no pagamento de quantias devidas à previdência municipal, em relação aos beneficiários do Plano Previdenciário.

NOTA 02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

Os registros contábeis das operações envolvendo os recursos do IPSERV e as demonstrações contábeis foram geradas e elaboradas e estão sendo apresentadas com observância às Leis: nº 4.320/64 é uma norma federal que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal (DF); É a lei que rege a destinação e aplicação do dinheiro público por parte dos Poderes constituídos; 9.717/98 dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências; 101/00 Lei de Responsabilidade Fiscal” é, na verdade, como ficou mais conhecida a Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências; os Princípios Fundamentais, Normas Brasileiras de Contabilidade e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

As Demonstrações foram estruturadas de acordo com as exigências e padronizações estabelecidas pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, no que se refere às ações previdenciárias.

Os registros contábeis são executados através de sistema informatizado, fornecido pela CODIUB — Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba com adequação ao novo PCASP — Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

As execuções orçamentárias foram **elaboradas e realizadas** com a Seção de Contabilidade do IPSERV juntamente com a Assessoria Geral de Orçamento e Controle da Prefeitura Municipal de Uberaba, através do sistema contábil, que gerou todos os relatórios: orçamentário, financeiro, patrimonial e gerencial.

NOTA 03 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

03. 01 – Bancos Conta Movimento (Disponibilidade em Caixa):

Informamos que o IPSERV, não mantém recursos em caixa.

03. 02 — Investimentos e Aplicações Financeiras:

Os Investimentos do IPSERV são valores aplicados, que visa assegurar os pagamentos das obrigações previdenciárias e administrativas do RPPS. As Disponibilidades financeiras encontram-se aplicadas conforme Resolução 3.922 CMN, no segmento de Renda Fixa e Renda Variável. Os valores das Aplicações Financeiras encontram-se registrados no Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial, assim distribuídas:

Segmentos: Total de saldo rendimentos:	Saldo em 31/12/2020
<u>Aplicações em Renda Fixa Taxa Administrativa</u>	R\$55.340,79
<u>Aplicações em Renda Fixa</u>	R\$32.328.369,58
<u>Aplicações em Fundo de Invest. Ações Renda Variável</u>	R\$37.231.887,73
<u>Aplicações em Fundo de Invest. Imobiliários Renda Variável</u>	R\$583.221,84
<u>Saldo Bancário das Aplicações</u>	R\$70.198.819,94

03. 03 — Imobilizado:

Os bens móveis são registrados segundo critérios da Lei nº11.638/2007 do método dos saldos decrescentes; avaliados pelo valor de aquisição, deduzidas das respectivas depreciações e acumuladas, calculadas com base na expectativa de sua vida útil econômica considerando como parâmetro os índices da tabela de vida útil expedido pela Secretaria da Receita Federal.

O Imobilizado está apresentado por seus valores originais corrigidos no exercício de 2019, até 31 de dezembro, com indicação inclusive da Depreciação Acumulada, nas taxas anuais aplicadas de acordo com os índices da Tabela da Secretaria da Receita Federal de: 4% para Imóveis, 20% para Equipamento de Informática e Veículos Diversos e 10% nos demais itens.

O Imobilizado está registrado no Ativo Permanente, e compreendem os bens moveis e bens imóveis.

O quadro abaixo demonstra a relação consolidada dos bens do ativo imobilizado, com a depreciação acumulada até 31/12/2020 conforme demonstrado no Balanço Patrimonial.

BENS MOVEIS CONSOLIDAÇÃO	R\$ 583.743,24
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	(R\$ 270.397,08)
VALOR CONTABIL LIQUIDO	R\$ 313.346,16

03. 04 — Passivo Financeiro:

O passivo financeiro compreende os compromissos exigíveis demonstrados pelos valores registrados e as provisões, computados pelo valor atualizado até a data de encerramento do exercício em 31 de dezembro de 2020, o Passivo Financeiro do IPSERV compreende os Depósitos, e as Obrigações em Circulação que abrange os Restos a Pagar Processados e Não Processados, cujo pagamento independente de autorização orçamentária.

03. 05 — Passivo Permanente:

O passivo permanente compreende as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização. É demonstrado pelos valores registrados ou provisionados, computados pelo valor atualizado até a data do encerramento do exercício em 31 de dezembro de 2020.

O Passivo Permanente do IPSERV compreende as provisões para férias e o Passivo Atuarial do Fundo de Reserva. Não há dívida fundada contratada.

As provisões para 13º salário e férias foram constituídas com base na remuneração mensal dos funcionários, na base de 1/12 (um doze avos) do valor bruto da folha de pagamento para o 13º salário. As frações iguais ou superiores a quinze (15) dias, para o cálculo das provisões de trabalho foram consideradas como mês integral. No Balanço Patrimonial, essas provisões estão classificadas no grupo Obrigações em Circulação do Passivo Permanente e não Financeiro. O 13º pertence ao passivo financeiro - as férias são duas questões a observar, quem tem férias prêmio e os outros, porque as provisões das férias normais estão passivo patrimonial do curto prazo e não do longo prazo.

A constituição e a atualização da Provisão Matemática Previdenciária foram mantidas do ano anterior devido a data do último cálculo com data base de 31 de dezembro de 2019, assim estão contabilizadas pelo valor líquido, já deduzido das entradas de recursos que suportarão esses pagamentos ao longo da existência do Regime Previdenciário, com base na Avaliação Atuarial do período.

03. 06 - Provisões à Longo Prazo:

As Provisões em Longo Prazo apresentam o saldo atuarial do cálculo das Reservas Matemáticas que são os montantes calculados em uma determinada data destinados a pagamentos futuros de benefícios, considerando o plano de benefícios em vigor e o plano de custeio. O valor total das Reservas Matemáticas é o resultado da soma das Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos e das Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder, como mostra a tabela a seguir:

ANEXO 3

PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR

ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL



ANEXO 3 – PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR

TABELA 57. ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

CONTA	TÍTULO	VALOR (R\$)
Sem Máscara	(1) ATIVO - PLANO FINANCEIRO	--- R\$ 40.156.818,48
Sem Máscara	Aplicações conforme DAIR - PLANO FINANCEIRO	--- R\$ 584.723,28
Sem Máscara	Parcelamentos - PLANO FINANCEIRO	--- R\$ 39.572.095,20
Sem Máscara	(2) ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	--- R\$ 437.903.638,68
Sem Máscara	Aplicações conforme DAIR - PLANO PREVIDENCIÁRIO	--- R\$ 411.938.354,09
Sem Máscara	Parcelamentos - PLANO PREVIDENCIÁRIO	--- R\$ 25.965.284,59
2.2.7.2.1 (4)+(5)+(6)+(7)+(8)+(9)+(10)	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	C R\$ 992.559.003,97
2.2.7.2.1.01	(4) PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	C R\$ 40.156.818,48
2.2.7.2.1.01.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	C R\$ 679.507.435,28
2.2.7.2.1.01.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	D R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	D R\$ 8.112.722,97
2.2.7.2.1.01.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	D R\$ 711.801,16
2.2.7.2.1.01.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	D R\$ 48.290.050,89
2.2.7.2.1.01.07	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	D R\$ 582.236.041,78
2.2.7.2.1.01.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	D R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02	(5) PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	C R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	C R\$ 666.777.359,71
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	D R\$ 19.447.923,16
2.2.7.2.1.02.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	D R\$ 30.395.005,83
2.2.7.2.1.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	D R\$ 77.065.637,29
2.2.7.2.1.02.06	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	D R\$ 539.868.793,43
2.2.7.2.1.02.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	D R\$ 0,00
2.2.7.2.1.03	(6) PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	C R\$ 96.920.841,56
2.2.7.2.1.03.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	C R\$ 97.623.285,93
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	D R\$ 0,00
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	D R\$ 423.756,90
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	D R\$ 166.599,27

2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	D	R\$ 112.088,20
2.2.7.2.1.03.07	(-) APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	D	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.03.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	D	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.04	(7) PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	C	R\$ 855.481.343,93
2.2.7.2.1.04.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	C	R\$ 1.410.762.168,03
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	D	R\$ 198.078.079,82
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	D	R\$ 206.476.287,09
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	D	R\$ 150.726.457,19
2.2.7.2.1.04.06	(-) APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	D	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.04.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	D	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.05	(8) PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	C	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO	D	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.06	(9) PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO	C	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.06.01	PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	C	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.07	(10) PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	C	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.07.01	AJUSTE DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO	C	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.07.02	PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	C	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.07.03	PROVISÃO ATUARIAL PARA BENEFÍCIOS A REGULARIZAR	C	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.07.04	PROVISÃO ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS DE BENEFÍCIOS	C	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.07.98	OUTRAS PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	C	R\$ 0,00

A tabela a seguir apresenta o Saldo Atuarial que é o resultado da subtração dos valores do Patrimônio Constituído e Compensação Previdenciária a Receber do valor total das Reservas Matemáticas. O valor desse saldo implicará em Déficit ou Superávit Atuarial.

A existência de Déficit Atuarial torna necessário que sejam efetuadas modificações no plano para que seja alcançado e preservado o equilíbrio atuarial.

Este Balanço contém o resumo da previsão comparada com a execução orçamentária, estabelecendo as diferenças para mais ou para menos, de modo a se obter o resultado orçamentário do exercício, suas alterações posteriores demonstram as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas, o que permite o conhecimento do resultado orçamentário superávit ou déficit da receita. O Balanço Orçamentário é elaborado de acordo com a Manual de Contabilidade do Setor Público, 8ª edição demonstrando as estimativas de arrecadação das receitas e fixação das despesas em confronto com as realizações. De acordo com apresentação, as receitas estão classificadas por categoria econômica verifica-se que as receitas realizadas foram maiores do que as provisões das receitas contidas na lei orçamentária. O exercício financeiro foi provisionado tendo como base os valores informados no Cálculo Atuarial e valores das despesas e receitas do ano anterior.



03.07 — Balanço Orçamentário:

Este Balanço contém o resumo da previsão comparada com a execução orçamentária, estabelecendo as diferenças para mais ou para menos, de modo a se obter o resultado orçamentário do exercício, suas alterações posteriores demonstram as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas, o que permite o conhecimento do resultado orçamentário superávit ou déficit da receita.

O Balanço Orçamentário é elaborado de acordo com a Manual de Contabilidade do Setor Público, 8ª edição demonstrando as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. De acordo com apresentação das receitas por categoria econômica verifica-se que as receitas realizadas foram maiores que a rendimentos nas aplicações financeiras do Instituto. O exercício financeiro foi provisionado com uma parte do Cálculo Atuarial elaborado no ano anterior.

Grupo de natureza da despesa.	Dotação Inicial R\$	Despesas Empenhadas R\$	Saldo da Dotação R\$
Pessoal e Encargos Sociais	R\$105.046.235,46	R\$83.008.879,68	R\$22.037.355,78
Outras Despesas Correntes	R\$5.853.235,08	R\$2.987.500,47	R\$2.865.734,61
Investimentos	R\$2.704.761,93	R\$57.562,16	R\$2.647.199,77
TOTAL	R\$113.886.971,01	R\$86.053.942,31	R\$27.550.290,16

Em relação à execução orçamentária de 2020, houve realização a menor de R\$27.550.290,16 (vinte e sete milhões e quinhentos e cinquenta mil, duzentos e noventa reais e dezesseis centavos), decorrente que a provisão com as aposentadorias e pensionista, investimentos e as despesas administrativas ficaram abaixo do teto fixados para estas despesas, dentre do limite fixado na lei orçamentária.

03. 08 — Balanço Financeiro:

O Balanço Financeiro tem sua estrutura definida de acordo com a Lei 4.320/64 e suas alterações posteriores, onde a receita orçamentária é desdobrada segundo as categorias econômicas, e a despesa orçamentária segundo as funções no quadro de despesas do TCEMG, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra orçamentária, conjugados com os saldos em espécies provenientes do exercício anterior, e os que transferem para o exercício seguinte, sendo que os Restos a Pagar do exercício são computados na receita extra orçamentária para compensar sua inclusão na despesa orçamentária.

Durante o exercício financeiro do ano de 2020, as RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS com uma previsão de R\$120.288.478,03 (cento e vinte milhões, duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e três centavos); mas tivemos uma arrecadação maior de R\$ 196.050.650,40 (cento e noventa e seis milhões, cinqüenta mil, seiscentos e cinqüenta reais e quarenta centavos), que em valor absoluto teve uma arrecadação superior de +/- 62,98% em comparação ao ano anterior que foi de R\$ 75.762.172,37 (setenta e cinco milhões, setecentos e sessenta e dois mil, cento e setenta e dois reais e trinta e sete centavos). (Tirados do valor pagos do Balancete da Receita)

Com relação às DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS realizadas no exercício 2020 tivemos um total de R\$ 85.535.099,24 (oitenta e cinco milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, noventa e nove reais e vinte e quatro centavos), enquanto que as mesmas despesas realizadas no ano de 2019 somaram a importância de R\$ 77.912.791,84 (setenta e sete milhões e novecentos e doze mil e setecentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos), representando em termos absolutos um acréscimo de +/- 9,78%. (Tirados do valor pagos do Balancete da Despesa)

Dispêndio extra orçamentário é aquele que não consta na lei orçamentária anual, compreendendo determinadas saídas de numerários decorrentes de depósitos, pagamentos de restos a pagar, resgate de operações de crédito por antecipação de receita e recursos transitórios.

Nesse grupo são evidenciados os ingressos não previstos em orçamento, inscritas em restos a pagar processados ou não processados para fazer contrapartida aos valores empenhados na despesa orçamentária e não pagos, juntamente com as receitas extras orçamentárias que representam os ingressos de recursos que se constituem obrigações relativas a consignações em folha.

As contas listadas no grupo de Pagamentos Extra Orçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram positivamente em contas do sistema financeiro. Nesse grupo são evidenciados os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, tais como Restos a Pagar Processados e Não Processados, que representam os valores pagos no período de 2020 e Despesas Extras Orçamentárias que representam o pagamento de todos os ingressos extras orçamentários onde existe parte maior valor do Plano Financeiro a ser repassado para Prefeitura Municipal e Uberaba. Que está sendo negociado para acertar tais valores em um Encontro de Contas.

Com EC103/2019 em 12/11/2019 e o orçamento de 2020 e pelo impedimento legal o IPSERV não poderia arcar com a quitação da folha de pagamentos dos afastados do âmbito desta municipalidade. Conforme decisão dos Gestores de um período de adaptação as mudanças descritas no MI nº27/2019 referente as folhas dos servidores afastados, autorizando que a Seção de Contabilização do IPSERV, realizasse o empenho e a liquidação das folhas dos afastados por incapacidade Temporária e Auxílio Reclusão na fonte 100, relativo até a competência de julho de 2020.

As disponibilidades financeiras em 31/12/2020 somam com financiamentos **em renda fixa, renda variáveis e investimentos imobiliários** durante o exercício uma importância de R\$ 466.884.749,48 (Quatrocentos e sessenta e seis milhões oitocentos e oitenta e quatro mil e setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

03. 09 — Resultado Patrimonial:

O Resultado Patrimonial é a diferença entre as Variações Patrimoniais Ativas e as Variações Patrimoniais Passivas e representa as alterações patrimoniais do Regime de Previdência no exercício, o resultado patrimonial é apurado pelo regime de competência.

Verificou-se a existência de restos a pagar não processados de R\$659.606,89 (seiscentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e seis reais e oitenta e nove centavos) e restos a pagar processados no montante de R\$ 247.280,74 (duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e oitenta mil, setecentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos) na qual se trata de pagamentos (obrigações trabalhistas, previdenciárias) de Aposentados e Pensionista e alguns Afastados, que foram pagos pelo Instituto (a fim de ressarcimento) em virtude da transição - adaptação - dos entes para os pagamentos serem efetuados nos próprios entes. Ainda assistenciais a pagar à curto prazo e Fornecedores.



03. 10 — Critérios Contábeis adotados para a Demonstração das Variações Patrimoniais.

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencie as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e demonstra que o resultado patrimonial do exercício de forma a demonstra as variações patrimoniais quantitativas e qualitativas.

Entende-se por variações patrimoniais quantitativas aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e são divididas em Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas.

Entende-se por variações patrimoniais qualitativas aquelas decorrentes da execução orçamentária que consistem em incorporação e desincorporação de ativos, bem como incorporação e desincorporação de passivos.

NOTA 04 - COMPENSADO:

No Compensado, está registrado o valor de R\$ 7.500.287,87 (sete milhões, quinhentos mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos), referente aos atos e fatos modificativos do podem resultar na perda, como a título de exemplo os débitos dos parcelamentos da PMU para com o IPSERV, decorrente do não recolhimento tempestivo das contribuições previdenciárias até o encerramento do exercício de 2020.

NOTA 05 - IMUNIDADE TRIBUTÁRIA:

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba-MG – IPSERV, que tem por finalidades essenciais; administrar as contribuições previdenciárias dos servidores e as obrigações patronais, bem como realizar o pagamentos das aposentadorias e pensões, entidade de direito público interno, pertence a administração indireta do Município de Uberaba – MG, e quanto ao patrimônio, à renda e aos serviços ou às delas decorrentes, estão imune amparado pelo art. 150, inciso VI, alínea a, combinado com o §2º do mesmo artigo, da Constituição Federal. Recolhendo a contribuição do PASEP com base 1% sobre a folha de pagamento nos termos da Lei nº 9.532 de 16 de dezembro de 1997; Lei nº 9.715, de 1998, art. 2º e art. 13 da MP nº 1.858-6, de 1999.



Milton Ciriani Filho
Seção de Contabilidade
Decreto nº4936/20



Memorando Interno IPSERV-Presidência/027/2019

Em 29 de novembro de 2019.

À Superintendência Administrativa e Financeira do IPSERV



Assunto: **Adequação da operacionalização e do processamento da folha de pagamentos em virtude da publicação da EC 103/2019**

1. Tendo em vista a publicação e conseqüente entrada em vigor da EC 103/2019 em 12/11/2019, realizou-se na data de ontem (28/11/2019) uma reunião com os representantes da Administração Direta e Indireta do município de Uberaba/MG, para tratar dos impactos, perspectivas e adequações necessárias ante às disposições lá contidas e inerentes à atuação e responsabilidades de cada ente.
2. Por oportuno, após detalhada análise do texto da norma, identificamos que houve significativas mudanças que implicaram na alteração da sistemática de concessão de benefícios por parte deste Regime Próprio de Previdência Social, sobretudo o disposto em seu art. 9º, § 2º, que limita o IPSERV à concessão de Aposentadorias e Pensões por Morte, excluindo ainda expressamente do seu rol de benefícios, os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade e implicitamente o auxílio-reclusão e salário-família.
3. Neste prisma, após os devidos apontamentos de cada parte, deliberou-se sobre a operacionalização da folha de pagamentos dos servidores afastados dos entes da Administração Direta e Indireta de Uberaba/MG, ante ao que preceitua o texto da norma examinada, e que até então ficava a cargo deste instituto, pelo que se pactuou, diante das necessárias adequações contábeis, financeiras e de gestão de folha de pagamento/RH, sobre a atitude a ser adotada diante da imperiosa transição de atribuições.
4. Isto posto, e em razão das tratativas ajustadas na aludida reunião, definiu-se que a partir de 13/11/2019, em virtude de impedimento legal, o IPSERV não poderá arcar com a quitação da folha de pagamentos dos servidores afastados do âmbito desta municipalidade, devendo em um primeiro momento, mais especificamente até 31/12/2019, continuar operacionalizando os procedimentos de gestão e confecção desta folha de pagamentos, sem no entanto ter a responsabilidade de pagamento.
5. Desta feita, determino que a Seção de Gestão de RH do IPSERV, promova exclusivamente a gestão operacional e confecção de processos da folha de pagamentos dos servidores afastados dos entes da Administração Direta e Indireta de Uberaba/MG até 31/12/2019, destacando entretanto, que sob o prisma financeiro/contábil, esta autarquia somente tem responsabilidades até 12/11/2019,

ficando a cargo dos citados entes, a partir de 12/11/2019 o efetivo pagamento/quitação e gestão contábil/financeira desta folha de pagamentos

Atenciosamente,


Wellington Gaia
Presidente do IPSERV



MEMORANDO INTERNO/PRESIDÊNCIA/IPSERV/Nº015/2020.

Uberaba, 29 de junho de 2020.

REMETENTE:

WELLINGTON GAIA
Presidente - IPSERV

DESTINATÁRIOS

MILTON CIARIANI FILHO
Chefe Contabilidade

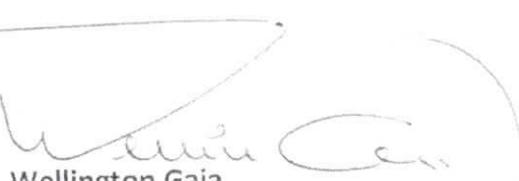
NICOLE BATISTUTA MANZI DE OLIVEIRA
Chefe departamento Financeiro e Investimentos

Senhores Chefes,

Prorrogando o prazo mencionado no M.I. 28/2019 (13/11/19 a 31/12/19), em caráter excepcional, tendo em vista a necessidade de um período de adaptação as mudanças descritas no memorando nº 27/2019 referente as folhas dos servidores afastados, autorizo que a seção de Contabilização do IPSERV realize o empenho e liquidação das folhas dos Afastados por incapacidade Temporária e Auxílio Reclusão relativo as competências de 01/2020 a 06/2020, para posterior pagamento pela Seção de Finanças deste instituto.

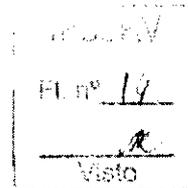
Ressalto que os valores pagos dos referidos benefícios a partir de 13/11/2019 deverão ser ressarcidos pelas respectivas entidades. Deste modo, a seção de Finanças deve destacar tais valores na cobrança.

Atenciosamente,



Wellington Gaia
Presidente IPSERV

Recebido em
29/06/2020

MEMORANDO INTERNO/PRESIDÊNCIA/IPSERV/Nº016/2020.

Uberaba, 22 de julho de 2020.

REMETENTE:

WELLINGTON GAIA
Presidente - IPSERV

DESTINATÁRIOS

MILTON CIARIANI FILHO
Seção de Contabilização

NICOLE BATISTUTA MANZI DE OLIVEIRA
Chefe departamento Financeiro e Investimentos

Senhores Chefes,

Prorrogando o prazo em caráter excepcional, tendo em vista a necessidade de um período de adaptação as mudanças descritas no memorando nº 27/2019 referente as folhas dos servidores afastados, autorizo que a seção de Contabilização do IPSERV realize o empenho e liquidação das folhas dos Afastados por incapacidade Temporária e Auxílio Reclusão relativo as competências de 07/2020, para posterior pagamento pela Seção de Finanças deste instituto.

Ressalto que os valores pagos dos referidos benefícios a partir de 13/11/2019 deverão ser ressarcidos pelas respectivas entidades. Deste modo, a seção de Finanças deve destacar tais valores na cobrança.

Atenciosamente,



Wellington Gaia
Presidente IPSERV